



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.501080/2022-65

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DE SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSE-III EM 22/05/2024 E A EMPRESA CSM CONSTRUÇÕES LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, através da **Superintendência Regional Sudeste III - SRSE-III**, com sede na Rua Pedro Lessa, 36, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-030, inscrita no CNPJ sob o nº **29.979.036/0614-41**, neste ato representada pelo Superintendente Regional Sudeste III - Substituto, **Sr. Marcos de Oliveira Fernandes**, identidade nº [REDACTED], expedida pela DETRAN/RJ, CPF: [REDACTED], nomeado pela Portaria MTP nº 1574, de 7 de junho de 2022 publicada na seção 2, DOU nº 109, de 9 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº: 0922138, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CSM Construções LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.123.076/0001-28**, sediada na Avenida das Américas, 4.200, BL. 09, Sl. 116 A, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-102, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. José Antonio Carauta de Souza Filho**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº [REDACTED], endereço eletrônico (e-mail): diretoria@csmconstrutora.com.br e pelo **Sr. José Pedro Mota de Sousa Ferreira**, portador da Carteira de Identidade Profissional [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, CPF: [REDACTED], endereço eletrônico (e-mail): jpmotaferreira@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.501080/2022-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 002/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2024 até 29/05/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no *caput* desta cláusula, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA nada mais além do que os

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 163.755,65 (cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor global estimado de R\$1.965.067,80 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil sessenta e sete reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações do preço promovida por este termo diz respeito a redução do percentual de aviso prévio trabalhado para 0,194% e a redução do aviso prévio indenizado para 0,46%, nas planilhas de custo iniciais do contrato, nos termos do Acordão nº 1.186/2017 – Plenário e Lei nº 12.506/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Natureza da Despesa: 339037, Plano Interno: LIMP, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE000177 em 21/05/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 98.253,39 (noventa e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 002/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES
Representante legal do CONTRATANTE
(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ ANTONIO CARAUTA DE SOUZA
FILHO
JOSÉ PEDRO MOTA DE SOUSA
FERREIRA

Representante legal do CONTRATANTE
(Assinado Eletronicamente)

Testemunhas:

HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - SRSE-III
(Assinado Eletronicamente)

THAÍS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO

Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, **Superintendente Regional Sudeste III**, em 22/05/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE OLIVEIRA SOUZA**, **Técnico do Seguro Social**, em 22/05/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CSM CONSTRUÇÕES LTDA registrado(a) civilmente como JOSE ANTONIO CARAUTA DE SOUZA FILHO**, **Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE CAMPOS LACERDA AMBROSIO**, **Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 22/05/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CSM CONTRUÇÕES LTDA registrado(a) civilmente como JOSE PEDRO MOTA DE SOUSA FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16193079** e o código CRC **0168F332**.

